



RESOLUÇÃO Nº 02/2020

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A REALIZAR A SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS ELEITOS EM LOCAL DIVERSO À SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o teor Processo nº 596/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, referente ao OF. Nº 222/2020, que solicita realização de sessão especial de posse, a ser realizada, às expensas do requerente, nas dependências no salão de eventos do Centro Empresarial Via Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de local para realização da Sessão Solene de Posse e Eleição da nova Mesa Diretora, em face do distanciamento social imposto pela pandemia do novo Coronavírus;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do REGIN c/c art. 43, II, da LOM, faz saber que o Plenário aprova e Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a mudança da Sede do Poder Legislativo, em caráter provisório e transitório e, exclusivamente, para a realização da Sessão Solene de Posse dos Eleitos nas eleições de 2020, bem como para realização da Sessão de Eleição e Instalação da nova Mesa Diretora, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa.

Parágrafo único: A Sessão Solene de que trata o *caput* será realizada no salão de eventos do Centro Empresarial Via Sul, cita-se a Avenida Rubens Rangel, nº 04, Arraias, Marataízes, às 9h do dia 1º de janeiro de 2021.





Art. 2º. O Poder Executivo deverá promover, para concretização da referida Sessão, os meios necessários à sua fiel realização, bem como, observar todos os cuidados sanitários para garantir total segurança aos presentes.

Parágrafo único: A Sessão de que trata a presente Resolução terá público limitado, sendo o quantitativo de convidados distribuído da seguinte forma:

- I – 10 (dez) convidados do Prefeito;
- II – 10 (dez) convidados do Vice-Prefeito;
- III – 10 (dez) convidados entre as autoridades locais a escolha do Prefeito;
- IV – 5 (cinco) convidados de cada vereador presente;
- V – Os Secretários Municipais no exercício do cargo;
- VI – Imprensa local, devidamente identificada.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, em 23 de dezembro de 2020.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente C.M.M

